

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2021

DE 21 DE JUNHO DE 2021

“Institui, no Município de Canarana, a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas, criando o Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Dimitri Mello Minucci.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canarana, a “Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas” e o “Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas”, que passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. São consideradas doenças inflamatórias intestinais, para os fins desta Lei, a Retocolite Ulcerativa e a Doença de Crohn.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas” será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo único. Para fins de promover as atividades, sugere-se a iluminação temporária de prédios ou monumentos públicos, com o uso da cor roxa na divulgação do evento.

Art. 3º O “Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais” recairá, anualmente, no dia 19 de maio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º O Poder Executivo, em colaboração com a sociedade e outros órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, deverá se mobilizar e promover, na semana instituída pelo artigo 2º desta Lei:

I – atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre as doenças inflamatórias intestinais, as formas de diagnóstico, sintomas e tratamento;

II – palestras, debates, aulas, seminários e fóruns sobre as políticas de proteção, suscitando a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam nas causas das doenças inflamatórias intestinais;

III – ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

IV – divulgar os direitos relativos aos pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas, entidades de apoio e informações relativas à temática.

Art. 5º A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual o dia 19 de maio para a ocupação do Plenário para execução das atividades inerentes ao “Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas”

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar um cadastro dos casos diagnosticados das doenças, adotando o sistema de notificação compulsória e imediata de acordo com o interesse do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana; 21 de junho de 2021


Dimitri Mello Minucci
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA:

A iniciativa ao Projeto de Lei visa atender à demanda de parte da população que é acometida por doenças inflamatórias intestinais, que são doenças crônicas, de causa desconhecida, envolvendo o trato intestinal.

As doenças inflamatórias intestinais crônicas podem ser divididas em dois grupos principais, quais sejam, a retocolite ulcerativa e a doença de Crohn.

Essas doenças são diagnosticadas por exclusão, ou seja, não possuem testes diagnósticos exclusivos, mas possuem aspectos característicos para permitir que seja firmado diagnóstico correto na maioria dos casos.

Infelizmente, os tratamentos disponíveis ainda são incapazes de curar a doença, mas comprovam-se úteis para melhorar os sintomas, reduzir a atividade inflamatória e evitar os riscos de megacólon tóxico, abdômen agudo e outros que podem levar o portador a óbito.

Outrossim, muitas vezes por falta de informação, preconceito ou mesmo por desconhecerem os sintomas, os pacientes demoram a procurar atendimento médico e, conseqüentemente, iniciar o tratamento adequado.

Assim, o objeto principal da propositura dessa Lei é proporcionar conhecimento e apoio aos pacientes com doenças inflamatórias intestinais, de forma a combater o preconceito e oferecer orientação e atividades que favoreçam a inclusão, convivência e a integração desses pacientes, possibilitando uma maior adesão e apoio ao tratamento das referidas doenças, garantindo melhora na qualidade de vida.